



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI: Nº1952 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE
REVOGAR A LEI Nº1461/2003".


A Câmara Municipal de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e eu o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei: 1461/2003, fazendo com que a via denominada de Rua Alberto Bortolusci, situada no Distrito de São Sebastião do Campolide, nesta cidade, perca a sua denominação.

Art. 2º Foi aprovado junto a Prefeitura Municipal o projeto de Lei: 1.847/2013 referente ao desmembramento de uma área de 57.948,89 m² em 10 (dez) lotes com área de 5.794,89 m² cada um. Salieta-se que nos documentos arquivados e que deram ensejo a aprovação da referida lei não consta a Rua Alberto Bortolusci. Desta Forma para que a referida rua faça parte deste projeto e mesmo passe a exigir, é necessário modificar o projeto, obedecendo-se as diretrizes da Lei Federal 6.766/79, de responsáveis pela fiscalização e coibição desta pratica devendo tais órgãos observar a legislação sobre o parcelamento do solo, uma vez que os loteadores na tentativa de aprovar loteamentos irregulares livram-se das obrigações e oneram aos cofres públicos. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS-MG, 17 DE MAIO DE 2017


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL.